

i

20-01-2020

Periodicidade: Diária**Classe:** Informação Geral**Âmbito:** Nacional**Tiragem:** 14000**Temática:** Diversos**Dimensão:** 314 cm²**Imagem:** S/Cor**Página (s):** 2

O interesse público de um Estado que se responsabiliza



Marta F. Reis

Os representantes das famílias dos jovens que morreram em 2016 no 127.º Curso de Comandos denunciaram que o Estado suspendeu as negociações em curso para uma indemnização antes do desfecho do caso na justiça. O recuo foi noticiado pelo *Jornal de Notícias*, que revelou que a posição do Estado é agora esperar pelo fim do julgamento, o que surpreendeu a defesa das famílias, que há três anos aguardam que se faça justiça e que fazem comparações com aquela que foi a postura do Estado noutros casos. O Ministério da Justiça não confirmou a suspensão, mas admitiu que o pagamento da indemnização será ponderado à luz do “interesse público presente no caso”. São os tribunais que determinam a responsabilidade civil e criminal, neste como em qualquer processo, e não é isso que está em causa – o Ministério Público acusou 19 militares de 539 crimes, entre os quais abuso de autoridade e ofensa à integridade física, e o julgamento seguirá o seu curso. Mas os factos são incontornáveis e as famílias merecem respeito, e não sentir que se dá o dito por não dito. Dois jovens morreram no decurso de uma formação ministrada pelo Estado, depois de sujeitos a um treino especialmente exigente em que foram privados de água, e o seu estado de debilitação não foi reconhecido a tempo ou, no limite, foi mal avaliado. Quando foi, a assistência teve falhas. Torna-se difícil perceber por que motivo o Estado hesita na negociação de indemnizações e, em retrospectiva, porque não foi neste caso seguida a via de indemnização extrajudicial – parece necessário clarificar quando deve ser esse o caminho, sob pena de as demoras na justiça se agravarem com a percepção de injustiças. Aconteceu nos incêndios de 2017, na tragédia de Borba, e foi também a via seguida no caso dos doentes que cegaram em 2009 no Hospital de Santa Maria, depois de um erro nos tratamentos, um caso em que os arguidos viriam mais tarde a ser absolvidos. Os doentes cegaram e a sua perda foi assumida pelo Estado, que os tinha ao seu cuidado, como tinha estes jovens, independentemente de eventuais erros e culpas.